



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N.º 57, DE 2022

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 57, de 2022, que altera o valor do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal n.º 1.988, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e contratados por tempo determinado, do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 57, de 2022, de autoria da Mesa Diretora, que altera o valor do auxílio-alimentação pago aos servidores e contratados por tempo determinado do Poder Legislativo de Indianópolis-MG, foi aprovado na reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022, sem emendas.

Volta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), nos termos do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

A redação original do projeto foi mantida, porque em conformidade com a boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 57, DE 2022

Altera o valor do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal n.º 1.988, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e contratados por tempo determinado, do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O valor mensal do auxílio-alimentação, criado pela Lei Municipal n.º 1.988, de 25 de novembro de 2019, passa a ser de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2022.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA

Presidente

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Membro Suplente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 21, 2022. por 7 votos
favoráveis a 1 voto contrário
Anoel
Responsável pela Secretaria